**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. ° 822771/2009.**

**Recorrente – Amauri Luiz Stipp-ME.**

Auto de Infração n. 121532, de 14/10/2009.

Relator - Davi Maia Castelo Branco Ferreira – PGE.

Advogado – André Luiz Faria – OAB/MT 10.917-A.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**432/2021**

Auto de Infração n° 121532, de 14/10/2009. Notificação n° 112149, de 14/10/2009. Por ter em deposito 94,3460 m³ de madeira serradas em bruto, sem autorização do órgão ambiental competente conforme Auto de Inspeção n° 135777. Decisão Administrativa n° 1206/SUNOR/SEMA/2016, de 10/06/2016 pela homologação do Auto de Infração n. 121532, de 14/10/2009, arbitrando multa de R$ 28.303,80 (vinte e oito mil, trezentos e três reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o efeito suspensivo, provendo – o ao final, no sentido de reformar a r. decisão recorrida, reconhecendo e declarando a ocorrência da prescrição intercorrente, uma vez que o processo ficou paralisado por período superior a três anos, arquivando-se os autos, nos termos do art. 1°, § 1º da Lei n. 9.873/1999 e art. 21 §2º do Decreto 6.514/2008. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo voto do relator, reconhecendo o recurso interposto tempestivamente pelo interessado em face da Decisão Administrativa n° 1206/SUNOR/SEMA/2016 de 03/06/2016, (fls. 135/136), pela manutenção da multa no valor de R$ 28.303,80 (vinte e oito mil, trezentos e três reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE.

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Celissa Franco Godoy da Silveira**

Representante da IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 14 de dezembro de 2021.

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

 **Presidente da 3ª J.J.R.**